



DECRETO

Nº 004/2009

- DIÁRIAS -



Prefeitura de
Tamandaré

Novos tempos, Novas conquistas

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004/2009

EMENTA: Fixa os valores para as diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica do Município de Tamandaré no seu Art. 50, incisos IV, VI e X;

CONSIDERANDO, os valores ficados pelo Decreto 021/2004 e

CONSIDERANDO, a aplicação ética da administração pública municipal visando à normalização da mesma.

DECRETA

Art. 1º - Ficam fixados os valores para as diárias dos agentes políticos e/ou servidores em exercício na administração direta do Poder Executivo Municipal constantes na Tabela Única I, do Decreto Municipal nº 021/2004.

Art. 2º - Os valores de que trata o artigo anterior, estão contidos na Tabela Única, constante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré, 12 de janeiro de 2009.


Hildo Hacker Júnior
- Prefeito -





ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

CARGOS	DENTRO DO ESTADO	
	01 DIÁRIA	½ DIÁRIA
PREFEITO E VICE-PREFEITO	RS 400,00	RS 200,00
SECRETÁRIOS, PROCURADOR E CC1	RS 200,00	RS 100,00
DIRETORES, ASSESSORES, CC2 E CC3	150,00	75,00
OUTROS FUNCIONÁRIOS	RS60,00	RS30,00
MOTORISTAS	RS40,00	RS20,00

FORA DO ESTADO

CARGOS	01 DIÁRIA	½ DIÁRIA
PREFEITO E VICE-PREFEITO	RS 1.000,00	RS 500,00
SECRETÁRIOS, PROCURADOR E CC1	RS405,00	RS202,50
DIRETORES, ASSESSORES, CC2 E CC3	RS 300,00	RS 150,00
OUTROS FUNCIONÁRIOS	RS150,00	RS75,00
MOTORISTAS	RS135,00	RS67,50

